



DESPACHO N.º 22/20

Medidas de contenção, prevenção e o controlo da COVID-19

Considerando,

- A evolução da propagação do vírus COVID-19 no território Português, à semelhança de outros países na Europa;
- A necessidade de mitigar o risco de disseminação deste vírus junto da comunidade académica;
- A necessidade de serem tomadas medidas que contribuam ativamente para a contenção, prevenção e o controlo da COVID-19;
- Ouvido o Conselho de Gestão do IPCB;
- Ouvidos os Diretores das Escolas Superiores do IPCB;
- Ouvidas as autoridades locais de saúde.

Determino a adoção das medidas que abaixo se elencam.

1. Aulas presenciais, ensino clínico e outras atividades

São suspensas as aulas presenciais e outras atividades que exijam a presença dos estudantes nas Instalações do IPCB e respetivas Escolas, em todos os Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP), Licenciaturas e Mestrados e Pós-graduações. As aulas presenciais deverão, sempre que tal se revele possível, ser substituídas por meios alternativos de ensino e aprendizagem, com adoção de metodologias de ensino a distância e realização de atividades alternativas como trabalhos e orientação em tutoria.

É suspenso o ensino clínico na Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias.

2. Deslocações em serviço em Portugal e no estrangeiro

Não são autorizadas deslocações em serviço tanto em território nacional como internacional (incluindo mobilidades Erasmus).

São suspensas as deslocações que tenham sido anteriormente autorizadas.

Propõe-se a realização de reuniões utilizando para o efeito sistemas de vídeo conferência ou outros meios eletrónicos.

Caso esteja prevista uma deslocação, e se tal deslocação não puder ser adiada ou cancelada, o trabalhador/estudante é responsável por solicitar nova autorização específica e devidamente fundamentada e o processo será alvo de análise casuística.



Os efeitos, designadamente os financeiros, que advenham de adiamento ou cancelamento de deslocações oficiais, quer em Portugal, quer no estrangeiro, serão alvo de análise casuística, ponderado o enquadramento legal e as recomendações das entidades financiadoras.

3. Mobilidade *incoming*

Todas as deslocações previstas e oriundas de países e/ou regiões onde exista transmissão comunitária ativa do COVID19 devem ser canceladas.

Caso esteja prevista a chegada ao IPCB de uma mobilidade oriunda de um país e/ou região afetado pelo COVID 19, e se tal deslocação não puder ser adiada ou cancelada, o membro *incoming* é responsável por verificar se o país e/ou região de origem passou a constar como local com transmissão ativa e, em caso afirmativo, voluntária e preventivamente deve obedecer a isolamento social (pelos 14 dias correspondentes ao período de incubação do vírus). Em caso negativo, o isolamento social deve ser voluntariamente cumprido se ocorrer algum dos sintomas de infeção, ainda que na sua forma mais ligeira (tosse, febre, dificuldades respiratórias ou cansaço extremo), ou se manteve contactos com pessoas portadoras da doença.

4. Procedimentos concursais e provas académicas

Face ao contexto de excecionalidade, todas as reuniões que obriguem à deslocação de membros externos ao IPCB, designadamente procedimentos concursais para recrutamento do pessoal não docente, concursos documentais para recrutamento do pessoal docente de carreira, reuniões a realizar no âmbito dos processos de atribuição de título de especialista, defesas de relatórios de estágio, teses de mestrado e outras similares, só devem realizar-se após autorização expressa e se forem consideradas imprescindíveis e inadiáveis. Privilegia-se, nesta fase, a realização de reuniões não presenciais, utilizando para o efeito sistemas de vídeo conferência ou outros meios eletrónicos.

5. Eventos

São suspensos todos os eventos calendarizados, designadamente conferências, seminários, cerimónias, eventos desportivos, aulas abertas, visitas de estudo, Open Days e eventos de natureza similar, internos ou externos.



6. Encerramento de espaços

São encerrados os seguintes espaços:

Espaços onde decorrem atividades de ensino e práticas laboratoriais;

Bibliotecas;

Refeitórios e Bares.

Relativamente aos refeitórios suspende-se o funcionamento de todos os refeitórios no modelo tradicional. Será mantido um serviço de *catering* por *take-away* aos estudantes internacionais ou outros que não possam regressar a casa e que, por essa razão, necessitam de se manter nas residências de estudantes a funcionar em dois pontos, na Residência Valter Vitorino Lemos, em Castelo Branco, e na Residência José Figueiredo Martinho, em Idanha-a-Nova.

7. Funcionamento dos serviços com atendimento presencial

É suspenso o atendimento presencial nos seguintes serviços:

- Receção nos Serviços Centrais e da Presidência, nas Escolas Superiores do IPCB e nas Residências de Estudantes do IPCB;
- Serviços Académicos;
- Gabinete de Relações Internacionais;
- Serviço de Recursos Humanos;
- Serviços de Ação Social;
- Tesouraria.

Salvo situações excecionais, todas as interações deverão ser realizadas com os serviços via email, telefone ou plataformas existentes para o efeito.

Até instrução contrária só serão aceites pagamentos por referência multibanco, vale postal ou transferência bancária.

Está suspensa a aplicação dos emolumentos que decorram da expedição de qualquer documento.

8. Sistema de controlo de assiduidade do pessoal não docente

É suspenso o controlo de assiduidade por sistema biométrico. O controlo e validação de assiduidade no período em que estiver suspensa a utilização dos terminais será feita pelo respetivo superior hierárquico direto.



9. Residências de Estudantes

São suspensas todas as visitas a estudantes alojados na Residências de Estudantes, salvo se as mesmas decorrerem de uma situação excecional e após autorização específica.

Os estudantes alojados nas Residências de Estudantes que não necessitem de permanecer nas mesmas deverão regressar às suas residências habituais, mantendo-se o funcionamento indispensável para assegurar o apoio aos estudantes que nelas permaneçam.

Todas as medidas descritas no presente despacho aplicam-se até ao dia 21 de março, podendo ser ajustadas ou prorrogadas em função da evolução da situação e da avaliação que, em cada momento, for feita da adequação das medidas agora adotadas à finalidade de prevenção e controlo do COVID-19.

As medidas adotadas no IPCB têm um carácter preventivo, de forma a contribuirmos para os esforços nacionais de contenção do contágio, apelando-se a toda a comunidade uma atitude responsável para que haja um contributo mais eficaz para respondermos a este desafio atual que se coloca à nossa sociedade.

O presente despacho entra em vigor a 12 de março de 2020.

Castelo Branco, 11 de março de 2020

O PRESIDENTE
António Augusto Cabral Marques Fernandes
(Prof. Adjunto)